



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE - MA

Lei nº 345/2019, de 25 de fevereiro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal transferir a propriedade de bem móvel (veículo) que menciona à Casa de Recuperação Bom Samaritano: Os Emanuelis de Cristo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.
Faço saber, que a Câmara Municipal **DECRETA**, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e, posteriormente, realizar doação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, à Casa de Recuperação Bom Samaritano: Os Emanuelis de Cristo, associação privada, sem fins lucrativos, considerada pela Lei Municipal nº 306/2017 de interesse social, inscrita no CNPJ nº 28.157.419/0001-70, sediada no Município de Trizidela do Vale/MA, o seguinte veículo:

I – Veículo modelo UNO MILLE, placa NXC - 3670, marca fiat, chassi 9BD15822AC6586500,, RENAVAM 337237379, de cor branca, flex., ano/modelo 2011/2012 de propriedade do Município de Trizidela do Vale, inscrita no patrimônio municipal, conforme avaliação constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º - A doação prevista no art. 1 desta Lei é de uso exclusivo da Casa de Recuperação Bom Samaritano: Os Emanuelis de Cristo no exercício das atividades sociais e educacionais previstas em seu Estatuto.

§1º - O não cumprimento do disposto do presente artigo, bem como de outros requisitos e condições que vierem a ser estabelecidos pelo Município, ou ainda a utilidade do bem para finalidade distinta do previsto, salvo ampliação ou modificação expressamente autorizadas pelo doador, implicará em reversão automática do bem ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização ou reembolso de dispêndios feitos pela donatária, que, em caso de reversão passarão ao domínio do município.

§2º - O veículo doado não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título pela entidade beneficiária, pelo prazo de 05 (cinco) anos após seu recebimento, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE - MA

Art. 3º - A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O Recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega do veículo.

Art. 4º - Em decorrência da doação de que trata esta Lei, o Departamento de Contabilidade do Município deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.

Art. 5º - Correrão a conta da entidade beneficiária todos os procedimentos e despesas pertinentes à regularização da transferência do veículo junto aos órgãos de trânsito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO – Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

TERMO DE DOAÇÃO

MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.558.070/0001-22, com sede administrativa à Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 1302809/SSP-RN, doravante denominado DOADOR e a Casa de Recuperação Bom Samaritano: Os Emanueis de Cristo, associação privada, sem fins lucrativos, considerada pela Lei Municipal nº 306/2017 de interesse social, inscrita no CNPJ nº 28.157.419/0001-70, sediada no Município de Trizidela do Vale/MA, por seu representante legal RAIMUNDO NONATO VIEIRA DIAS, portador do CPF/MF nº 143.603.758-16, residente na Rua São Joaquim, 392, Centro, Trizidela do Vale – MA, doravante denominada DONATÁRIA, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, nos termos da Lei nº 8.666/93, convencionando livremente e obrigando-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO BEM DOADO.

O Doador declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir: automóvel modelo UNO MILLE, placa NXC - 3670, marca fiat, chassi 9BD15822AC6586500, RENAVAM 337237379, de cor branca, flex, ano/modelo 2011/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente Termo, a doação pelo MUNICÍPIO à Casa de Recuperação Bom Samaritano: Os Emanueis de Cristo, de Veículo modelo UNO MILLE, placa NXC - 3670, marca fiat, chassi 9BD15822AC6586500, RENAVAM 337237379, de cor branca, flex, ano/modelo 2011/2012, tendo em vista uma maior assistência aos interesses da comunidade do Município de Trizidela do Vale/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE:

A presente doação é feita para uso exclusivo da Casa de Recuperação Bom Samaritano: Os Emanueis de Cristo no exercício das atividades sociais e educacionais previstas em seu Estatuto, contribuindo assim nas atividades de interesse da comunidade, e para fins de utilidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO – Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

PARÁGRAFO ÚNICO. A não utilização do bem para os fins previstos na Cláusula Terceira importará em reversão automática do bem ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização ou reembolso de dispêndios feitos pela donatária, que, em caso de reversão passarão ao domínio do município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

No intuito de cumprir o previsto nas cláusulas anteriores, o MUNICÍPIO, desde já, assume as seguintes obrigações:

a) Disponibilizar, na forma de doação, o bem móvel acima descrito e qualificado à Casa de Recuperação Bom Samaritano: Os Emanuelis de Cristo, constantes da Cláusula Primeira, tão logo os documentos de transferência estejam prontos;

b) Proceder na entrega do bem móvel, com os correspondentes documentos de propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS.

O veículo doado não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título, pela entidade beneficiária, pelo prazo de 05 (cinco) anos após seu recebimento, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE.

A DONATÁRIA responde pela utilização do veículo nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA DONATÁRIA.

A DONATÁRIA é responsável por todas as despesas e procedimentos pertinentes à regularização da transferência do veículo junto aos órgãos de trânsito, inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos que eventualmente surgirem serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO e a Casa de Recuperação Bom Samaritano: Os Emanuelis de Cristo, através de seus representantes ou substitutos legalmente constituídos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir quaisquer litígios provenientes do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, mesmo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO – Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

E, por estar assim compromissada e responsabilizada, assina o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Trizidela do Vale (MA), 25 de fevereiro de 2019.

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal

RAIMUNDO NONATO VIEIRA DIAS
Representante Legal da Casa de Recuperação Bom Samaritano: Os Emanuelis de
Cristo (DONATÁRIA).
CNPJ nº 28.157.419/0001-70

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF
